



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____
Em: / /
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2024

*Declara de utilidade pública municipal a
Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá.*

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá, inscrita no CNPJ nº 52.033.159/0001-06, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 dias de novembro de 2024

VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação, denominada Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá, CNPJ 52.033.159/0001-06, Rua Capitão Ananias Teixeira de Abreu, 179 – Centro CEP 36500.112, encontra-se em pleno funcionamento, há mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas, com mandato de 16/02/2023 até 16/02/2027:

Presidente – Misael Gomes de Freitas

Vice-Presidente – Gilberto Pereira Teixeira Coelho

1º Secretário – Otoniel Dutra Machado

2º Secretário – Abel Cerqueira Lima dos Santos

1º Tesoureiro – Michel Moura Nogueira

2º Tesoureiro – Cleverson Rafael de Souza

1º Conselheiro Fiscal Titular – Lucas José do Nascimento Nogueira

2º Conselheiro Fiscal Titular – Manoel Tiago Pereira Teixeira

1º Conselheiro Fiscal Suplente – Maria Izabel Soares

2º Conselheiro Fiscal Suplente – Ana Paula Soares Casal Teixeira

Ubá, 14 de novembro de 2024.



Carlos E. Gallarducci Ponceca
Capítulo BM / 136.161-7

ESTATUTO CONFEDERAÇÃO DE IRMÃOS BENEFICENTES DE UBÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art.1º- A **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá**, também designada pela sigla **CIBEU**, fundada em 15 de fevereiro de 2023 é uma Associação, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede, localizada na Rua Capitão Ananias Teixeira de Abreu, nº 179, CEP 36500-112, Bairro Centro no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, com foro em esta Comarca tendo seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art.2º- A **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá**, constituída com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade na prestação gratuita de benefícios e serviços a quem deles necessitar, tem por finalidade: combater a fome e pobreza; proporcionar moradia digna através de programas comunitários habitacionais; desenvolver atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer; promover a proteção, o amparo e o atendimento às crianças e aos idosos carentes; criar cursos em diversos segmentos; implementar curso de alfabetização; integrar os jovens e adultos ao mercado de trabalho; realizar oficinas de artesanato; proporcionar assistência médica, dentária e psicológica; realizar campanha para distribuição de agasalhos; desenvolver trabalho de conscientização para proteger e preservar o meio ambiente; proteger a saúde das famílias vulneráveis; realizar campanha de combate às doenças transmissíveis e/ou infectocontagiosas em integração com os órgãos competentes; patrocinar ações de proteção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência.

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º- A entidade poderá ter um Regime Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º- A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizer necessárias, as quais se regerão pelo Regime Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6- A Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§1- A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§2°- A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, (30) trinta dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§3°- O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de (30) trinta dias, contados da data de recebimento da notificação.

§4°- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§5°- A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §3° deste artigo.

Art.7°- Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores são aqueles que participam da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- II. Benemérito, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- III. Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.
- IV. Contribuintes são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

Art.8°- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.

Art.9°- São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.



Art.10º- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º- A Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art.12º- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13º- Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Apreciar recursos contra decisão da diretoria;
- III. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- V. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI. Aprovar as contas;
- VII. Aprovar o regimento interno.

Parágrafo único: A assembleia geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art.14º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.15º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:



- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.16º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art.17º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.18º- compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;

Art.19º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.20º- Compete ao Presidente

- I. Representar a **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art.21º- Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

[Handwritten signature]

- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.22º- Compete o Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.23º- Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impédimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.24º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art.25º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.26º- O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidir com o mandato da Diretoria.

§2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.27º- Compete ao Conselho Fiscal:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 16
- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (3) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.28º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.29º- A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.30º- A receita da **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá** necessária à sua manutenção será constituída por:

- I. Dações de qualquer natureza, recebidas;
- II. Produtos líquidos de promoção de beneficência;
- III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§1º- Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art.31- O Patrimônio da **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.32º- No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos

[Signature]
da Lei nº13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação Boas Novas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33º- A Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.34- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 quinto) nas (umas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.35- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.36º- Será realizada escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.

Misael Junes de Britto

Ubá, 15 de Fevereiro de 2023

Heloyr L. B. Fortunato
Dr. Heloyr L. B. Fortunato
ADVOGADO
OAB-MG 152061



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 Centro - Ubá - MG
Oficial:
Telefone: (32) 3531-5915 - Cel: (32) 9842-9654 - E-mail: cartorderegistrodeuba@yahoo.com.br



PROTÓCOLO: 35004 | REGISTRO: 30797
LIVRO: A-82 | FOLHA: 32/35 | DATA: 31/08/2023
Cotação: Emol: R\$ 222,58 - TFJ: R\$ 77,34 - Recompe: R\$ 13,34
158. R\$ 6,66 - Valor Final: R\$ 313,26
Códigos: 6418-8(1), 6601-8(1), 8101-8(7)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ubá - MG

SELO DE CONSULTA: PDOL97082
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3606.2168.6466.8076
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Sonia Maria Belão Ribeiro - Substituta
Emol.: R\$ 222,58 - TFJ: R\$ 77,34
Valor Final: R\$ 313,26 - IBS: R\$ 6,66



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 Centro - Ubá - MG
Oficial:
Telefone: (32) 3531-5915 - Cel: (32) 9842-9654 - E-mail: cartorderegistrodeuba@yahoo.com.br

Protocolo: 35004 - Registro nº 30797
Livro A82 - Fol.: 32/35 - Data: 31/08/2023

Cotação: Emol.: R\$ 222,58 - TFJ: R\$ 77,34
Recompe: R\$ 13,34 - Valor Final: R\$ 313,26
Códigos: 6418-8(1), 6601-8(1), 8101-8(7)

Sonia Maria Belão Ribeiro - Substituta

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ubá - MG

JF

ATA DE FUNDAÇÃO (CONSTITUIÇÃO), APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE E RELAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO DE IRMÃOS BENEFICENTES DE UBÁ.

Aos 15 de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se, às 19 horas, em Assembleia Constitutiva os abaixo assinados, doravante designados sócios-fundadores, com finalidade de fundar (constituir) uma associação civil, de fins não econômicos, que se denominará **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá**, com sede provisória na Rua Capitão Ananias Teixeira de Abreu, nº 179, CEP 36500-112, Bairro Centro no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais com foro e sede nesta Comarca. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la o Sr. Misael Gomes de Freitas, portador do CPF nº 334.164.606-00, documento de identidade M3 582 997 - SSPMG e para secretariar foi indicada o Sr. Otoniel Dutra Machado, portador do CPF nº 045.532.856-06, documento de identidade MG 110.331.83 - SSPMG. O Presidente leu o Edital de convocação publicado no dia 03 de dezembro de 2022 no qual consta a pauta da presente reunião. Logo a seguir, o Senhor Presidente solicitou o Sr. Secretário que procedesse à leitura do Estatuto da **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá** e todos seus artigos. Concluída a leitura do estatuto em sua inteireza, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Depois de ouvir todos os presentes, o estatuto foi aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à eleição da primeira diretoria da **Confederação de Irmãos Beneficentes de Ubá**. Foi eleita por aclamação a chapa com os nomes da primeira diretoria para exercer o mandato de (4) quatro anos, que passa a vigorar de 16/02/2023 até 16/02/2027. Logo em seguida foram empossados os referidos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que ficaram assim constituídos:

Presidente: Sr. Misael Gomes de Freitas, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade M3 582 997 - SSPMG e CPF 334.164.606-00, residente e domiciliado na Avenida Jesus Brandão, 565, CEP 36507-190, Bairro San Rafael II no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais;

Vice-Presidente: Sr. Gilberto Pereira Teixeira Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade M-8.555.619 SSP MG e CPF 039.558.096-09, residente e domiciliado na Rua Pedro Gumier Filho , 83, CEP 36502-046, Bairro Industrial no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais.

J. B. Bento
P.
Diego Souza e Nogueira
Otoniel
M. Gomes de Freitas
Gilberto Pereira Teixeira Coelho
M. Gomes de Freitas

Primeiro secretario: Sr. Otoniel Dutra Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade MG 110.331.83 SSP MG e CPF 045.532.856-06, residente e domiciliado a Rua da Harmonia, 66, CEP 36500-113, Bairro Centro no Município de Ubá Estado de Minas Gerais;

Segundo secretario: Sr. Abel Cerqueira Lima dos Santos, brasileiro, casado, Encarregado de produção, portador da carteira de identidade MG13.326.000 SSP MG e CPF 063.861.406-64, residente e domiciliado a Av. Amadeu José Schiavon, nº 340, CEP 36502-220, Bairro Schiavon no Município de Ubá Estado de Minas Gerais;

Primeiro Tesoureiro: Sr. Michel Moura Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade MG 11.297.227 SSP MG e CPF 042.779.926-09, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 285, CEP 36506-114, Bairro Chiquito Gazolla no Município de Ubá Estado de Minas Gerais;

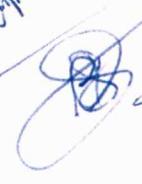
Segunda Tesoureiro: Sr. Cleverson Rafael de Souza, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da carteira de identidade MG 14.763,457 SSP MG e CPF 075.040.796-42, residente e domiciliado a Rua Michelângelo, nº 352, CEP 36510-000, Bairro Aroeiras no Município de Rodeiro Estado de Minas Gerais;

1º Conselheiro Fiscal: Sr. Lucas José do Nascimento Nogueira, brasileiro, solteiro, Técnico Informática, portador da carteira de identidade MG 168233990 SSSP MG e CPF 100.305.046-86, residente e domiciliado a Rua Maria da Conceição Martins, nº 30, CEP 36510-000, Bairro Aroeiras no Município de Rodeiro Estado de Minas Gerais;

2º Conselheiro Fiscal: Sr. Manoel Tiago Pereira Teixeira, brasileiro, casado, vigilante, portador da carteira de identidade MG 14.401.618 SSP MG e CPF 087.192.916-39, residente e domiciliado a Rua Erasmo Teixeira de Abreu, nº 27, CEP 36510-000, Bairro Belo Horizonte no Município de Rodeiro Estado de Minas Gerais;

3º Conselheiro Fiscal: Sr. João Batista Vieira Pinto, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade MG 1.131.284 SSP MG e CPF 259.765.676-49, residente e domiciliado a Av. José Messias Nogueira, nº 22, CEP 36510-000, Bairro Belo Horizonte no Município de Rodeiro Estado de Minas Gerais.

Conselheiros fiscais suplentes:

J.B.   Drago beras gr. v. nogueira
 Moneyman   J.S.  J.A.

W
Sra. Maria Izabel Soares, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade M 3.638.246 SSP MG e CPF 409.629.896-49, residente e domiciliada a Rua Mario Felipe dos Santos, nº 111, CEP 36501-260, Bairro Sobradinho no Município de Ubá Estado de Minas Gerais

Sra. Ana Paula Soares Casal Teixeira, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade MG xx 533.375 e CPF 072988966-10, residente e domiciliada a Rua Maurício Baião Gazola, nº 159, CEP 36501-150, Bairro Vila Casal no Município de Ubá Estado de Minas Gerais

Sra. Marly Rufato Moreira Menezes, brasileira, casada, doméstica, portadora da carteira de identidade MG 6.292.814 e CPF 906.176.496-34, residente e domiciliada a Rua Francisco Teixeira de Abreu, nº 1211, CEP 36502-210, Bairro Palmeiras no Município de Ubá Estado de Minas Gerais

Ato contínuo o Presidente solicitou ao Secretário, Sr. Otoniel Dutra Machado, que fizesse a leitura da Ata, a qual foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a presente Assembleia Constitutiva encerrou-se às 21 horas. Eu, Otoniel Dutra Machado, 1º secretário da **Confederação de Irmãos de Beneficentes de Ubá**, nomeado para este ato, que redigi esta Ata e tudo assisti conforme se passou, sendo que depois de aprovada dou fé e assino junto com o senhor Presidente, demais membros da Diretoria, conselho fiscal e presentes, para que a mesma tenha valor em seus termos. Ubá, 15 de fevereiro de 2023.

Presidente. *Maria Izabel Soares*

Vice presidente. *José Roberto Teixeira*

1º secretário *Otoniel Dutra Machado*

2º secretário *Adel Penqueira Sima dos Santos*

1º tesoureiro *Michel Maria Neves*

2º tesoureiro *Blairson Rangel de Souza*

Conselho fiscal: *José Batista Vieira Pinto / Marcelo P. Teixeira*
bucas garç do nascimento neves

Maria Izabel Soares Casal

Marly Rufato Moreira Neves

Ana Paula Soares Casal Teixeira

28/16
35 00



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Vereador Rafael Girardi, 57 Centro - Ubatuba - MG
Telefone: (12) 3531-5915 - Cel. (12) 9442-9654 - E-mail: cartorioregistrodeubatuba@yahoo.com.br

Oficial: Dirceu dos Santos Ribeiro

PROTOCOLO: 35006 | REGISTRO: 30797 - Av 2
LIVRO: A-82 | FOLHA: 36/38 | DATA: 31/08/2023
Cotação: Emol.: R\$ 197,41 - TFJ: R\$ 68,97 - Recompe: R\$ 11,84
ISS: R\$ 5,81 - Valor Final: R\$ 284,13

Códigos: 5101-0(1), 6601-8(1), 8101-8(4)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

PODER JUDICATIVO - TJNG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ubá - MG

SELO DE CONSULTA: PCLB7098

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8143453881369662

Quantidade de atos praticados: 0

Ato(s) praticado(s) por: Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

Emol.: R\$ 208,25 - TFJ: R\$ 68,97

Valor Final: R\$ 278,22. ISS: R\$ 5,91

Consulta e validade desse selo no site: <https://selo.tjng.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Vereador Rafael Girardi, 57 Centro - Ubatuba - MG
Telefone: (12) 3531-5915 - Cel. (12) 9442-9654 - E-mail: cartorioregistrodeubatuba@yahoo.com.br
Oficial: Dirceu dos Santos Ribeiro

Protocolo: 35006 - Registro nº 30797 - Av 2
Livro A82 - Fol.: 36/38 - Data: 31/08/2023

Cotação: Emol.: R\$ 197,41 - TFJ: R\$ 68,97
Recompe: R\$ 11,84 - Valor Final: R\$ 278,22
Códigos: 5101-0(1), 6601-8(1), 8101-8(4)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta



TERMO DEFERIMENTO CNPJ

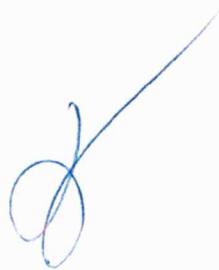
A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica CONFEDERACAO DE IRMAOS BENEFICENTES DE UBA cujo recibo é MG85907800 e o identificador 00033416460600 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 52.033.159/0001-06 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ubá - MG com o número de registro:

NRC: 039404PJ00030797-27

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



52033159000106



039404PJ0003079727



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 58/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 18 de novembro de 2024.

Relator

José Maria Fernandes
Presidente